

Universidade Federal de Mato Grosso - CUIABÁ

SIEx - Sistema de Extensão

Impresso em: segunda-feira, 22 de outubro de 2018

Tipo de Edital: Extensão Fluxo Contínuo

Campus: VÁRZEA GRANDE

Início das submissões: 16/11/2017 Término das submissões: 01/12/2018

2 Início dos programas: Não há **2 Término dos programas:** Não há

1 Início dos projetos: Não há Término dos projetos: Não há

A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT por meio da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência – PROCEV torna público o Edital nº 04/EXT/2018 Fluxo Contínuo de Ações de Extensão, convocando servidoras e servidores docentes em atividade ou aposentados e técnicoadministrativos em educação da UFMT a apresentarem propostas de extensão por meio do Sistema de Extensão – SIEx, Link: http://sistemas.ufmt.br /ufmt.siex (entrar como servidor: Login CPF e senha dos sistemas da UFMT) de acordo com as condições definidas neste Edital. 1 OBJETIVO O presente Edital tem por objetivo regularizar por fluxo contínuo o desenvolvimento de acões de extensão da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), articulado ao ensino e pesquisa, com as demandas da sociedade e do desenvolvimento regional do Estado de Mato Grosso. As ações poderão ou não prever recursos financeiros por meio de inscrições e/ou de recursos de terceiros, de acordo com as normas de Ações de Extensão da UFMT (Resolução nº 36 - CONSEPE, de 04 de abril de 2005). 2 DA SUBMISSÃO 2.1 Submissão das propostas: 16 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2018, período em que as propostas de ações de extensão deverão ser submetidas Sistema de Extensão – SIEx. 2.2 As propostas deverão ser formuladas e submetidas no Sistema de Extensão - SIEx no prazo de vigência do Edital. 2.3 Divulgação dos Resultados de aprovação e acompanhamento: até dez dias, conforme cronograma de entrada da proposta de extensão junto à CODEX/PROCEV; 2.4 Toda proposta deverá ser submetida considerando o tempo hábil de início das ações. 2.5 Autorização para Celebração de Convênios/Contratos: até quarenta e cinco dias, conforme entrada da proposta de extensão e encaminhamento para celebração de convênios/contratos de acordo com a especificidade de cada ação. 2.6 Proposta com recurso financeiro deverá ser submetida no Sistema de Extensão - SIEx e enviados via processo (SEI) a CODEX -Coordenação de Extensão para homologação e encaminhamento aos órgãos de gestão dos recursos financeiros após aprovação das instâncias acadêmicas. 2.7 Toda a documentação exigida pelos órgãos de gestão dos recursos financeiros deverá ser anexada no SIEx e no processo (SEI). 2.8 O processo de submissão para a CODEX será online, inclusive para as instâncias acadêmicas que deverão homologar proposta e anexar documentos de aprovação. 2.8.1 Decisão, parecer ou extrato de ata de aprovação como documentação deverá ser anexada no Sistema de Extensão - SIEx - em caso de docente pela Unidade Acadêmica que pertença o proponente, a saber: Colegiado de Departamento ou de Curso e homologação pela Congregação e, em caso de servidor/a técnico-administrativo pela Unidade Administrativa, em que esteja vinculado; 2.10 Anexar carta de anuência e/ou de compromisso dos parceiros e/ou comunidade envolvida. 2.11 Um mesmo proponente poderá enviar mais de uma proposta de ação de extensão como coordenador levando em consideração a Resolução nº 158 - CONSEPE de 29 de novembro de 2010. 2.12 O coordenador da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de ações de extensão na CODEX/PROCEV. 2.13 O prazo do projeto e/ou programa de extensão se condiciona a vigência do edital, podendo ser prorrogado para mais um ano, mediante realização de relatório parcial ou final aprovado e homologado pelas instâncias acadêmicas. 2.14 O prazo dos projetos e/ou programas de extensão com recursos financeiros poderão ter sua vigência conforme contrato com os parceiros envolvidos, condicionado a realização de relatório parcial anual, aprovado pelas instâncias acadêmicas. 3 PROPONENTES 3.1 Podem ser proponentes da ação de extensão: Servidores Docentes e Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFMT; 3.2 Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar ação de extensão, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFMT; 3.3 Docente e/ou técnico aposentado colaborador/a e/ou voluntário/a poderão coordenar ação de extensão. 3.3.1 O servidor docente e/ou técnico aposentado deverão demonstrar envolvimento acadêmico por meio de declaração emitida pela instância acadêmica na qual constem as atividades desenvolvidas no último biênio. 3.4 O servidor docente ou técnico-administrativo poderá acumular as atividades de coordenação, orientação e gestão; 3.5 As ações com recursos financeiros deverá ter, obrigatoriamente, um gestor que será docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFMT. O docente visitante e/ou substituto não poderá ser, em nenhuma hipótese, gestor. 4 MODALIDADES DE EXTENSÃO APOIADAS 4.1. As propostas de ação de extensão deverão ser apresentadas sob a forma de Programa, Projeto, Curso, Publicação e Produto, conforme definida nas Normas de Ações de Extensão da UFMT e no Plano Nacional de Extensão. 4.2 Deverão contemplar articulação com a sociedade numa perspectiva multi, inter e transdisciplinar e interinstitucional. Preferencialmente que privilegiem grupos em vulnerabilidade e/ou de grande pertinência social com o objetivo de transformação social. 4.3 Que articulam de forma efetiva o ensino e a pesquisa. 4.4 Que difundam seus resultados acadêmicos, científicos e culturais. 5 DEFINIÇÕES 5.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promova a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediada por estudantes de graduação e orientada por um ou mais servidores docentes e/ou técnico-administrativos, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa. 5.2. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais

contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado de um ano, sendo prorrogável mediante apresentação de relatório parcial ao fim do primeiro ano, aprovado pelas instâncias acadêmicas. 5.3. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos orientados por um ou mais servidores docentes e/ou técnico-administrativos da instituição com prazo de execução de até dois anos, condicionada à apresentação de relatório parcial ao fim do primeiro ano, aprovado pelas instâncias acadêmicas. 6 TEMAS 6.1. De acordo com a política de extensão universitária da UFMT e o Plano Nacional de Extensão, as ações deverão se enquadrar em uma ou mais áreas temáticas relacionadas em anexo. 7 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA 7.1 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes específicas: 7.1.1 De natureza acadêmica: a) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação de estudante e na geração de novo conhecimento; b) Interdisciplinaridade. 7.1.2 Da relação com a sociedade: a) Impacto social; b) Relação dialógica com a sociedade; c) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional. 7.3. As propostas deverão: 7.3.1. Ter a participação obrigatória de discente (graduação e/ou pós-graduação) envolvido na equipe de execução; 7.3.2. Explicitar detalhadamente os fundamentos teóricos que a orientam; 7.3.3. Descrever de forma clara e precisa os objetivos; 7.3.4. Explicitar os procedimentos metodológicos; 7.3.5. Indicar o público-alvo e o número estimado de pessoas beneficiadas; 7.3.6. Definir cronograma de execução detalhado; 7.3.7. Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação; 7.3.8. Definir o conteúdo programático, se a ação for da modalidade curso. 8 ANÁLISE E JULGAMENTO 8.1. Caberá a CODEX/PROCEV - por meio das Câmaras de Extensão - a análise e enquadramento das propostas, podendo: a) recomendar a proposta; b) não recomendar a proposta; c) solicitar reformulação da proposta; e) não aprovar como atividade de extensão. 9 DOS RELATÓRIOS FINAIS 9.1 O relatório final deverá ser elaborado em formulário disponibilizado pelo sistema de informação – SIEx – Sistema de Extensão e deverá ser postado até 30 (trinta) dias após a finalização do Programa/Projeto. 9.2 Deverão constar anexos documentos que comprovem a realização das ações, como: lista de presença com nome e cpf dos participantes, convite, folder, programação, etc. 9.3 Os trabalhos realizados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais - Lei nº 9.610/98.10.3. 9.4 2.8 O processo de submissão para a CODEX será online, inclusive para as instâncias acadêmicas que deverá homologar o relatório parcial e/ou final e anexar documentos de aprovação. 10 DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se as Coordenações de Extensão da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência da UFMT nos respectivos campi. 10.2. A CODEX/PROCEV reserva-se no direito de não analisar propostas cadastradas sem a documentação exigida neste Edital e encaminhar os procedimentos cabíveis. 10.3. A PROCEV não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às propostas apresentadas neste Edital. 10.4. Os resultados obtidos pelas ações de extensão registradas e aprovadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFMT da seguinte forma: "Apoio: UFMT/PROCEV/CODEX". 10.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza. 10.6. Para situações não previstas no presente Edital, prevalecem as normas e procedimentos da CODEX/PROCEV e das Câmaras de Extensão da UFMT. 10.7. Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência, até cinco dias úteis após a sua divulgação. Cuiabá, 16 de novembro de 2017. Fernando Tadeu de Miranda Borges Pró-Reitor de Cultura Extensão e Vivência - PROCEV Sandra Jung de Mattos Coordenadora de Extensão -CODEX/PROCEV ANEXO ÁREA TEMÁTICA - segundo Normas de Ações de Extensão da UFMT e Plano Nacional de Extensão: I - COMUNICAÇÃO: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; II - CULTURA: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; III - DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; IV - EDUCAÇÃO: educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; V - MEIO AMBIENTE: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; VI - SAÚDE: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção; VII - TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área. IX- MULHERES E RELAÇÕES DE GÊNERO: políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à

discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades. Mulheres e diversidades: Políticas Públicas e participação política; cidadania e garantia de direitos a populações de mulheres: indígenas, negras, quilombolas, mulheres lésbicas, bissexuais e transexuais, jovens e idosas, mulheres com deficiência, trabalhadoras rurais, mulheres do campo, da floresta e ribeirinhas; mulheres em situação de violência e prisão.

Documentos

EDITAL № 004 EXT AÇÕES FLUXO CONTINUO 2018.pdf

Detalhes do Projeto "Produção de Videoaula para EaD"

Protocolo: 260920181732391246

Data da Última Ação: 26/09/2018

Última Ação: Coordenador do Projeto alterado.

Informações do Coordenador

Nome: FATIMA MARIA PONTES PIRES

Email: fmpp@ufmt.br Telefone:

Unidade Lotacional: Secretaria de Tecnologia Educacional Campus: CUIABÁ

Carga Horária do Coordenador: 1 horas

Detalhes do Projeto Produção de Videoaula para EaD

Nome do Edital: EDITAL № 004/EXT/2018 FLUXO CONTÍNUO DE AÇÕES DE EXTENSÃO Tipo do Edital: Extensão Fluxo Contínuo

Público Total: 30Carga Horária Total do Projeto: 40 horas

Data de Início: 30/10/2018 **Data de Término:** 30/11/2018

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas **Área Temática:** Educação

Unidade Propositora: Unidade Avaliadora:

Será definida no momento da Submissão do Projeto. Será definida no momento da Submissão do Projeto.

Resumo: O curso de produção de videoaula para educação a distância foi projetado por meio do convênio entre o TCE-MT com a UFMT para capacitação dos seus servidores. Planejado para 40 horas de aulas totais, 20 horas presenciais e 20 horas a distância, com quantidade total de 30 vagas e execução em 30 dias. O curso será realizado na Escola de Contas do TCE-MT com o uso do ambiente virtual de aprendizagem da própria escola.

Justificativa: O curso foi solicitado pelo TCE-MT pois há demanda em promover cursos a distância para seus servidores e para outros órgãos do governo, como as prefeituras do estado de Mato Grosso. A capacitação técnica para produção de videoaula é importante pela perspectiva educativa e pelo contexto socioeducativo que se pode alcançar.

Objetivos: O curso tem por objetivo qualificar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e os colaboradores da Fundação Uniselva na produção de videoaulas para Educação a Distância. Portanto, deverão ser alcançados os seguintes objetivos específicos: * Apresentação das etapas de pré-produção, produção e pós-produção de videoaula; * Apresentação dos conceitos, elementos e aspectos do roteiro para videoaula; * Motivação à produção de materiais didáticos visuais, com foco em videoaulas; * Apresentação e discussão do conhecimento da linguagem criativa para a expressão de ideias na construção de projetos de vídeo no campo educacional; * Relacionamento do conteúdo com a prática de produção e gravação de videoaula.

Metodologia: O curso terá 40 horas de aula no total, das quais 20 horas serão presenciais e 20 horas serão a distância, com quantidade total de

30 vagas. As aulas presenciais do curso serão expositivas e ocorrerão em turnos de 4 horas durante 5 dias na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, localizada no Centro Administrativo do Estado na cidade de Cuiabá-MT. O curso utilizará recursos multimídia, ferramentas e equipamentos para produção de vídeos. O conteúdo programático a ser apresentado será o seguinte: * Contexto socioeducativo da televisão e do vídeo; * Perspectiva educativa do uso do vídeo na sala de aula; * Características de um vídeo didático; * Abordagem dos conceitos básicos sobre a linguagem utilizada na televisão; * Avaliação crítica do vídeo nas perspectivas informativas, artísticas e educacionais; * Roteiro e produção de videoaulas para EaD; * Gravação de videoaula.

Avaliação: A avaliação será realizada durante todo o curso e seguirá o fluxo do processo de aprendizagem com atividades práticas e participação em fóruns de discussão.

Detalhes da Ação "Curso de Produção de vídeo aula para EaD"

Curso de Produção de vídeo aula para EaD

Tipo de Ação: Curso Data de início: 30/10/2018 Data de término: 30/11/2018

Local: Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Unidade Geral: Diretoria do Instituto de Engenharia do CUVG

Unidade de Origem: Diretoria do Instituto de Engenharia do CUVG

Carga horária total estimada: 40 horas Abrangência: REGIONAL

Resumo: O curso de produção de vídeo aula para educação à distância foi projetado por meio do convênio entre o TCE-MT com a UFMT para capacitação dos seus servidores. Planejado para 40 horas de aulas totais, 20 horas presenciais e 20 horas à distância, com quantidade total de 30 vagas e execução em 30 dias. O curso será realizado na Escola de Contas do TCE-MT com o uso do ambiente virtual de aprendizagem da própria escola.

Detalhes da Ação "Coordenação do Projeto"

Coordenação do Projeto

Tipo de Ação: Outro

Data de início: 30/10/2018

Data de término: 30/11/2018

Local: UFMT/TCE

Unidade Geral: Diretoria do Instituto de Engenharia do CUVG

Unidade de Origem: Diretoria do Instituto de Engenharia do CUVG

Carga horária total estimada: 10 horas

Abrangência: LOCAL

Resumo: Coordenar as ações e elaboração do relatório final do projeto

Detalhes do Membro "Não Definido"

Membro ainda não foi associado a nenhum.

Lista de Funções do Membro "Não Definido"

Lista de Atividades da Função Instrutor/ministrante	
Descrição	Horas Totais na Atividade
Ministrar aula	40

Detalhes do Membro "PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BRITES"

Externo		
Nome: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BRITES		
CPF : 02493820169	Telefone:	
Email: phbrites@gmail.com		
Instituição a que está vinculado: Fundação Uniselva		

Lista de Funções do Membro "PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BRITES"

Lista de Atividades da Função Apoio Tecnico Operacional	
Descrição	Horas Totais na Atividade
Apoiar o instrutor na produção das videoaulas	40

Detalhes do Membro "CARLOS HENRIQUE AGUIAR GONTIGO"

Externo Nome: CARLOS HENRIQUE AGUIAR GONTIGO	
Email: gontijo.sti@gmail.com	
Instituição a que está vinculado: Fundação Uniselva	

Lista de Funções do Membro "CARLOS HENRIQUE AGUIAR GONTIGO"

Lista de Atividades da Função Apoio Tecnico Operacional	
Descrição	Horas Totais na Atividade
Apoiar o instrutor na produção das videoaulas	40

Detalhes do Membro "ALLEANDER PIMENTEL DE BARROS"

Servidor

Nome: ALLEANDER PIMENTEL DE BARROS		
Data de Nascimento: 07/06/1992		Sexo: M
CPF : 03326093160	RG : 20341199	Siape: 272
Telefone Primário: (65)	Telefone Secundário:	Email: alleander7@gmail.com

Lista de Funções do Membro "ALLEANDER PIMENTEL DE BARROS"

Lista de Atividades da Função Apoio Tecnico Operacional	
Descrição	Horas Totais na Atividade
Apoiar o instrutor nas atividades gerais que forem necessárias	40

Detalhes do Membro "LUCAS STEFFENS DE OLIVEIRA"

Estudante de Graduação - VOLUNTÁRIO			
Nome: LUCAS STEFFENS DE OLIVEIRA			
Data de Nascimento: 02/11/1997		Sexo: M	
CFP : 04476428126	RG:	Matrícula: 201521901005	
Email: lucassteffensoliveira@hotmail.com			
Curso: ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Campus: CAMPUS VÁRZEA GRANDE		

Lista de Funções do Membro "LUCAS STEFFENS DE OLIVEIRA"

Lista de Atividades da Função Apoio Tecnico Operacional	
Descrição	Horas Totais na Atividade
Apoiar o instrutor nas atividades gerais que forem necessárias	40

Detalhes do Membro "DIOGO HENRIQUE DUARTE BEZERRA"

Servidor (Docente)		
Nome: DIOGO HENRIQUE DUARTE BEZERRA		
Data de Nascimento: 23/03/1987		Sexo: M
CPF : 06795290476	RG : 1823524	Siape: 1135514
Telefone Primário: (84)	Telefone Secundário:	Email: diogo@ufmt.br

Lista de Funções do Membro "DIOGO HENRIQUE DUARTE BEZERRA"

Lista de Atividades da Função Coordenador (a)	
Descrição	Horas Totais na Atividade

Descrição	Horas Totais na Atividade
Coordenar as ações e elaboração do relatório final do projeto	10

Copyright © 2018 - Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT Av. Fernando Correa da Costa, nº 2367 - Bairro Boa Esperança. Cuiabá - MT - 78060-900 Fone/PABX: +55 (65) 3615-8000 Email:

7 of 7